



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 051/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 051/2023, o qual resta assim ementado: “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da presente necessidade de abertura de elementos de despesas, com fonte de recurso específico para utilização do montante de R\$ 1.747.681,18 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), para a reforma e ampliação da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati, melhor pormenorizado do ofício nº. 180/2023/GAB/SMEC (carreado a esta propositura).

Destaca-se ainda, que para dar cobertura aos créditos em conformidade com o inciso I¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade da abertura do crédito adicional especial nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

¹ **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**PROJETO DE LEI Nº. 051, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.747.681,18 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	002	FUNDEB
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-função:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0013	ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade/Ação:	10069	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de recurso:	25400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor Total da Ação:		R\$ 1.747.681,18

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.



Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168
em 2023/05/19 11:43:56 (GMT-05:00) em Campo Verde - Mato Grosso do Sul. O sistema de autenticação assinada não garante a integridade do documento eletrônico. O sistema de autenticação assinada não garante a integridade do documento eletrônico.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



GABINETE
DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 051, DE 19 DE MAIO DE 2023.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 180/2023/GAB/SMEC

CIDADE EM *Transformação*



Campo Verde/MT, 15 de maio de 2023.

OFÍCIO SMEC – Nº 180/2023

Ao Senhor
Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT
Protocolo: 1933/2023
Data: 17/05/2023 09:11
Interessado: (P) SIMONI PEREIRA BORGES
Setor: GABINETE DO PREFEITO - ALEXANDRE

ASSUNTO: Abertura de Credito Especial

SENHOR PREFEITO,

Vimos pelo presente instrumento solicitar a abertura de Credito Especial, incluindo o elemento de despesa e a fonte do recurso, cujo objeto é a reforma e ampliação da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0013 – Ensino Fundamental
Ação: 10069 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais
Fonte: 25400000000 – Transferências do FUNDEB Impostos e de Transferência de Impostos
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.747.681,18

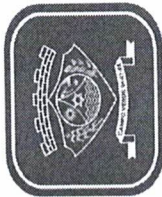
Inciso I- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Justificamos a reforma e ampliação do prédio da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati, pois apresenta diversas patologias, além de problemas de espaço físico, tornando-se indispensável essa melhoria para proporcionar um ambiente adequado para os alunos ao utilizarem os banheiros bem como fornecer um refeitório apropriado, ou seja, um espaço para compartilhar momentos com os outros e se relacionar na hora da refeição, proporcionando aos alunos um momento tranquilo e relaxado, um local ideal para passar um bom momento com outros alunos.

Atenciosamente,

SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria N.º 356/2021

CIDADE EM *Transformação*



ANEXO II

EMENDA NA LEI 2919/2022, (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023)

ÓRGÃO:		05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		2 - FUNDEB	

ITEM	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO	INDICADORES FÍSICOS E FINANCEIROS		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
						META FÍSICA	VALOR R\$	
1	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0013 - Ensino Fundamental	10069 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati	1	1.747,681,18	Ação Realizada

Simon Pereira dos Santos
 Sec. Mun. de Educação
 Portaria nº 356/2021